



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

## **RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 002/2021, de 17 de setembro de 2021.**

**Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas de reforço escolar ao quadro de docentes do município de Pitangueiras.**

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras dispõe sobre o processo de atribuição de turmas de reforço escolar ao quadro de docentes das Unidades Escolares. Diante da suspensão das aulas em decorrência das medidas preventivas para conter a pandemia da COVID 19 e considerando a necessidade de formar turmas de reforço escolar com a finalidade de atender alunos com dificuldades e recuperar alunos com defasagem de aprendizagem apresentada pelo ensino remoto expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

### **SEÇÃO I – Da Inscrição**

Art. 1º Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição das turmas de reforço escolar da respectiva unidade escolar. A referida inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar de interesse do professor em ministrar aulas de reforço.

§ 1º A inscrição ocorrerá entre os dias **20, 21 e 22/09/2021** no horário comercial.

§ 2º Os Professores que ministram aulas em Unidades Escolares que tenham somente Educação Infantil deverão participar de todo processo de atribuição nas escolas em que as aulas presenciais foram suspensas em decorrência das medidas preventivas para conter a pandemia da COVID 19, do qual o ensino foi totalmente remoto, sendo necessária a recuperação das habilidades essenciais da aprendizagem dos alunos, próximas ao seu local de trabalho.

### **SEÇÃO II – Da Classificação**

Art. 2º Os docentes efetivos inscritos serão classificados, por tempo de serviço até 30/06/2021 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

§ 1º Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Diploma de mestre – 05 pontos.

d) Diploma de doutor – 10 pontos.

§ 3º Os docentes contratados temporariamente serão classificados de acordo com o desempenho no Processo Seletivo 001/2019.

Art. 3º Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Faixa III: Docentes contratados temporariamente.

Art. 4º Na ocorrência de empate na classificação observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - Sorteio.

Parágrafo único – Divulgação da classificação: **22/09/2021**.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

## SEÇÃO III – Da Atribuição de Turmas de Reforço

Art. 5º Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição das turmas de reforço escolar aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola seguindo a ordem de classificação.

Art. 6º A atribuição de turmas de reforço aos docentes inscritos e classificados obedecerá à ordem sequencial:

Fase 1 – Na unidade escolar sede de controle de frequência nos dias **21 e 22/09/2021** às 8h30.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

c) Faixa III: Docentes contratados temporariamente.

Fase 2 – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação de saldos de turmas de **reforço no dia 27/09/2021, às 14 horas.**

Art. 7º As turmas de Reforço Escolar serão compostas por no **mínimo** dez alunos, formados de acordo com as dificuldades, podendo ser das disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática e obedecerá os quantitativos estabelecidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação após levantamento de dados das avaliações diagnósticas dos alunos no retorno presencial.

Unidade Escolar	2º e 3º anos (foco na escrita)		4º e 5º anos (foco na leitura)	
	Nº alunos	Nº Turmas	Nº alunos	Nº Turmas
EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	100	10	50	5
EM Profª Dirce da Silva Dias	80	8	40	4
EM Mário Rossin	80	8	50	5
EM José Foresti	40	4	30	3
EM Profª Lucimara C. T. V. Menin	50	5	40	4
EM Domingos Paro	60	6	40	4
EM Waldomiro Ferreira Fraga	40	4	40	4
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo I)	50	5	40	4
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo II)	50 ALUNOS - 5 TURMAS			

§ 1º A carga horária semanal a ser atribuída para o professor do **ensino fundamental I efetivos/temporários** será de 05h00 distribuídas com o mínimo 50 minutos e no máximo 02h30 diárias POR TURMA, devendo ser cumprida da seguinte forma: **3h20 com aluno e 1h40, presenciais na unidade escolar**, no preparo de atividades e estratégias de recuperação em



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

cumprimento a Lei Federal 11.738/2008 e em reconhecimento a importância do trabalho docente.

§ 2º A carga horária semanal a ser atribuída para o professor da **educação infantil pré- escola/educação especial e EJA efetivos/temporários**, poderá ser de até 10h00 (2 turmas) completando 40 horas semanais, com o mínimo 50 minutos e no máximo 02h30 diárias POR TURMA, devendo ser cumprida da seguinte forma: **6h40 com aluno e 3h20, presenciais na unidade escolar**, no preparo de atividades e estratégias de recuperação em cumprimento a Lei Federal 11.738/2008 e em reconhecimento a importância do trabalho docente.

§ 3º A carga horária semanal a ser atribuída para o **professor de ensino fundamental II de Língua Portuguesa efetivos/temporários**, poderá ser de até 10h00 (2 turmas) completando no máximo 40 horas semanais, com o mínimo 50 minutos e no máximo 02h30 diárias POR TURMA, devendo ser cumprida da seguinte forma: **6h40 com aluno e 3h20, presenciais na unidade escolar**, no preparo de atividades e estratégias de recuperação em cumprimento a Lei Federal 11.738/2008 e em reconhecimento a importância do trabalho docente.

§ 4º O Reforço Escolar não será pago em recesso, férias, licença gestante, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento, ou seja, somente serão pagas, aulas dadas.

§ 5º Ocorrendo à desistência do Reforço Escolar, o mesmo ficará impedido de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação, identificando a escassez de docentes efetivos ou temporários para ministrarem aulas de reforço e/ou à necessidade de formação de mais turmas de reforço, e não havendo docentes efetivos ou temporários interessados nas Unidades Escolares poderá contratar Professores classificados no processo seletivo 001/2019.

### Seção IV – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º As atividades de reforço do segundo semestre terão início no dia 27/09/2021 e término em 10/12/2021.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

§ 1º As turmas de reforço deverão ser organizadas iniciando pelos 5º anos, 4º anos e os anos subsequentes levando em consideração a defasagem de aprendizagem dos alunos, com foco na alfabetização e raciocínio lógico. Assim como as turmas do ensino fundamental II, deverão iniciar pelos 6º anos, 7º anos subsequentes, com foco na alfabetização.

§ 2º Os professores e coordenadores pedagógicos deverão realizar avaliações diagnósticas com foco no uso do resultado das avaliações e no desenvolvimento das atividades de recuperação do aluno com defasagem de aprendizagem durante o ano de 2020/2021;

§ 3º Os professores e coordenadores pedagógicos deverão planejar as sequências didáticas de atividades com as habilidades essenciais do Currículo Paulista;

§ 4º As habilidades essenciais devem ser o foco do trabalho pedagógico do reforço e recuperação dos alunos, adequando à realidade de cada contexto, modalidade e à proposta pedagógica da escola;

§ 5º Nos dias **13 e 14/12/2021** (professores com turmas de 2ºs e 3ºs anos), **15 e 16/12/2021** (professores com turmas de 4ºs e 5ºs anos) e no dia **17/12/2021** (professores com turmas de Língua Portuguesa/ ensino fundamental II) na Secretaria de Educação, os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço, deverão apresentar os resultados alcançados pelos alunos que participaram do reforço escolar à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Será encaminhado para as escolas o cronograma com os horários de atendimento aos professores do reforço na SME.

§ 7º As aulas de reforço do segundo semestre terão início em **27/09/2021 (com aluno)**.

Art. 9º É responsabilidade do Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Coordenador Pedagógico monitorar e acompanhar a frequência dos alunos bem como a eficiência do reforço escolar de forma a garantir a aprendizagem dos alunos.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2021.

**VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 - Centro - Fone (16) 3952 2252 /2124

CEP 14750-000 - Pitangueiras - SP.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REFORÇO ESCOLAR 2021

ATESTO a inscrição para atribuição de Reforço Escolar aulas na Rede Municipal de Ensino do docente \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com \_\_\_ filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO/ FUNÇÃO de \_\_\_\_\_, e que o mesmo conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de REFORÇO ESCOLAR até 30/06/2021.

TEMPO	Pontos
No Cargo _____ X 0,005	
Na Função _____ X 0,003	
<b>Soma dos pontos de tempo</b>	
TÍTULOS	Pontos
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
<b>Soma dos pontos dos títulos</b>	
<b>TOTAL (Tempo + Títulos): _____ Pontos</b>	

Concordo com a contagem acima Pitangueiras, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Professor

Diretor/Carimbo e Assinatura

#### DADOS PARA DESEMPATE:

1) Idade superior a 60 anos \_\_\_\_\_

2) Maior número de filhos menores de 18 anos \_\_\_\_\_

3) Sorteio \_\_\_\_\_